



CNPJ 21.259.609/0001-50

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

CONTRATANTE: CONDOMINIO TOCANTINS, localizado na Rua Doutor Clóvis de Oliveira, 353 – Vila Progredior – SP, inscrito no CNPJ sob nº65 517.542/0001-81. Neste ato representado pela Sindico regularmente eleito em assembleia o Sr. Luiz Carlos L'Astorina.

1

CONTRATADA: EDIVALDO BARROS DOS SANTOS, nome fantasia, BARROS INTERFONES E CÂMERAS LDTA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.259.609/0001-50, com sede a Rua Maria de Rohan nr. 15 - Bairro Americanópolis – CEP 04412-160 - São Paulo- SP, neste ato representado pelo seu sócio-proprietário Sr. Edivaldo Barros dos Santos.

As partes acima qualificadas **DECIDIRAM** celebrar o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço, o qual adota como parâmetro, critérios e condições às disposições livremente estabelecidas, cujos termos os obrigam reciprocamente, da seguinte maneira:

I - Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços de manutenção, conservação e assistência técnica na central de portaria, interfones, 02 máquinas portões deslizante, 03 máquinas portões basculantes, 08 fechaduras eletroímãs portões de pedestres, 02 DVRs, câmeras.

II - A ora **CONTRATADA** se compromete a realizar visitas preventivas mensais de manutenção e controle;

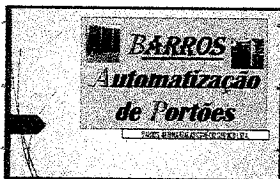
- Inspeção geral;
- Limpeza e lubrificação do conjunto completo;
- Teste geral de funcionamento

1 – Intervenções técnicas serão sempre realizadas mediante chamado do cliente e, observado os horários de expediente informado no item VII, letras "a e b".

2 - Fornecimento da mão de obra necessária a correção de defeitos, reparos e eventuais substituições de peças durante as visitas periódicas e/ou de intervenções técnicas por chamado do condomínio.

III - ACESSO AOS EQUIPAMENTOS

Endereço: Rua Maria de Rohan nr. 15 - Bairro - Americanópolis – CEP 4412-160 - São Paulo- SP.
Telefones de contatos: Cel. (011) 9 6141-2131 ou (011) 7916-9832
Email: barrosautomatizacao2014@hotmail.com



CNPJ 21.259.609/0001-50

A equipe técnica da ora **CONTRATADA**, a qual será designada para realizar os serviços, deverá ter livre e completo acesso ao(s) equipamentos, para que a mesma possa executar a manutenção e intervenções técnicas dos mesmos, devendo, permanecer os referidos equipamentos à disposição dos técnicos, durante o tempo que for necessário ao conserto e testes de verificação. Todo e qualquer procedimento será realizado dentro das instalações do ora **CONTRATANTE** (Condomínio).

2

IV - EXCLUSÕES:

Os serviços prestados pela **CONTRATADA**, não incluem fornecimento de peças e ou acessórios, sempre que houver necessidade de substituição de alguma peça e/ou acessórios, o valor dos referidos itens serão cobrados á parte, ou seja, antes de a **Contratada** iniciar o reparo/substituição de qualquer item, encaminhará aos cuidados do(a) Síndico(a) o orçamento detalhado da peça que necessita ser reparada/substituída, bem como o custo que importará a troca/substituição da peça/acessório que se encontra danificada, para que o orçamento possa ser analisado, aprovado ou não pelo(a) Síndico(a) do Condomínio.

V - LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA BARROS INTERFONES E CÂMERAS LTDA:

1 - A **CONTRATADA** não poderá vir a ser responsabilizada pela não execução dos serviços, objetos do presente contrato, caso ocorra uma das hipóteses abaixo mencionadas, quais sejam:

A – Ausência das condições descritas no item III - acesso aos equipamentos;

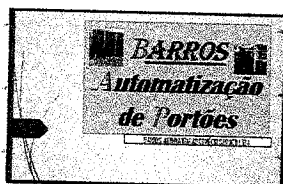
B – Caso venha ocorrer quedas, batidas, descargas elétricas, alagamentos, negligências no uso ou intervenção por parte de pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, bem como motivos resultantes de casos fortuitos, definidos no Artigo 393 e paragrafo único do Código Civil Brasileiro;

2 - Atendimentos á chamados repetitivos que não se destinam a reparar equipamentos que não possuam cobertura no presente contrato;

3 - Não estão cobertos também pelo presente Contrato, a reparação de quaisquer defeitos ocorridos nas condições elencadas no item V, subitens "1" - letras "A" e "B" e subitem "2", bem como de quaisquer outros eventos cuja responsabilidade não possa vir á ser atribuída a ora **CONTRATADA**.

4 - Se ocorrer alguma das hipóteses acima, o **CONTRATANTE** será imediatamente informado, por meio de relatório confeccionado pela Contratada e, os custos, serão objetos de orçamento à parte.

Endereço: Rua Maria de Rohan nr. 15 - Bairro - Americanópolis – CEP 4412-160 - São Paulo- SP.
Telefones de contatos: Cel. (011) 9 6141-2131 ou (011) 7916-9832
Email: barrosautomatizacao2014@hotmail.com



CNPJ 21.259.609/0001-50

VI – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1 – Fica acordado entre as partes que o valor da prestação dos serviços será de **R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) mensais**, a ser pago no dia **(15) de cada mês subsequentes**;

2 - A Contratada encaminhará ao Contratante (Condomínio), com antecedência mínima de 07 (sete) dias, o competente boleto de cobrança bancária, acompanhado da correspondente nota fiscal, referente à prestação de serviços realizada no mês, para o devido pagamento.

3 - Caso ocorra atraso no pagamento da manutenção mensal, incidirá sobre o valor da mesma, multa de 2% mais juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, além da correção monetária, que será calculada tomando por base a variação do índice IPC-FIPE.

4 - Não estão contemplados no valor da manutenção mensal, custos gerados pela aquisição de eventuais peças e ou equipamentos, cuja substituição se torne indispensável, naquele momento, para o normal funcionamento do(s) equipamento(s). Para que não ocorra nenhum tipo de transtornos aos Condôminos, o Contratado, assim que constatar o defeito no equipamento, fará a imediata substituição da peça comprometida e, o custo será repassado ao Contratante, para o devido ressarcimento.

5 – A CONTRATADA deverá apresentar previamente ao CONTRATANTE o orçamento de quaisquer peças que precisem ser trocadas de qualquer substituição deverá ocorrer mediante a aprovação do CONTRATANTE.

VII – DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS:

A – A contratada atenderá normalmente, às chamadas do Contratante, no horário compreendido das 08hs00 às 17hs00, de segunda a sexta-feira.

B - As chamadas realizadas após o horário acima mencionado, inclusive em finais de semanas e feriados, serão atendidas em regime de plantão (assistência 24 horas), sem nenhum custo adicional ao Contratante.

VIII – DO REAJUSTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

O valor da Prestação de Serviços será reajustado anualmente pela variação acumulada do IPC-FIPE do período, ou pela menor periodicidade autorizada pelo governo federal. Caso ocorra extinção, supressão ou deixe de ser divulgado o percentual do índice de correção, a Contratada poderá vir a utilizar qualquer outro índice oficial que reflita a inflação ocorrida, para o devido reajuste.

IX – DA VIGENCIA:

Endereço: Rua Maria de Rohan nr. 15 - Bairro - Americanópolis – CEP 4412-160 - São Paulo- SP.
Telefones de contatos: Cel. (011) 9 6141-2131 ou (011) 7916-9832
Email: barrosautomatizacao2014@hotmail.com



CNPJ 21.259.609/0001-50

Estando justos e contratados, assinam ao presente em duas vias de igual teor.
Juntamente com duas testemunhas.

São Paulo, 01 de outubro de 2019

5

CONTRATANTE:

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOCANTINS
-Sindico Luiz Carlos L'Astorina

EDIVALDO BARROS DOS SANTOS 37999162884
Barros Interfones e câmeras Ltda. (Nome Fantasia)
Edivaldo Barros dos Santos – Sócio proprietário

TESTEMUNHA:

1)

Nome: Deividson Rosa Santos
RG: 63474154
CPF:

2)

Nome:
RG:
CPF:

Endereço: Rua Maria de Rohan nr. 15 - Bairro - Americanópolis - CEP 4412-160 - São Paulo- SP.
Telefones de contatos: Cel. (011) 9 6141-2131 ou (011) 7916-9832
Email: barrosautomatizacao2014@hotmail.com